



PORTARIA Nº 11.922, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

“Concede adicional por tempo de serviço aos servidores que especifica, e dá outras providências”.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º A servidora **Regina da Silva Aleixo**, Educador Infantil, Padrão 10, Nível IC – da Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, nomeada em 12/01/2016, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 12/01/2016 a 17/08/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

Art. 2º A servidora **Rita de Cassia Ferreira**, Educador Infantil, Padrão 10, Nível IB – da Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, nomeada em 12/01/2016, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 12/01/2016 a 17/08/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

Art. 3º A servidora **Rosana Cardoso da Silva Nogueira**, Educador Infantil, Padrão 10, Nível IB – da Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, nomeada em 12/01/2016, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 12/01/2016 a 17/08/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

Art. 4º A servidora **Silveria de Lourdes Vieira Sorati**, Educador Infantil, Padrão 10, Nível IB – da Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, nomeada em 12/01/2016, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 12/01/2016 a 17/08/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

Art. 5º A servidora **Sonia Maria de Oliveira**, Educador Infantil, Padrão 10, Nível IB – da Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, nomeada em 12/01/2016, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 12/01/2016 a 17/08/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.



Art. 6º A servidora **Suelen Evangelista Garcia Chaves**, Educador Infantil, Padrão 10, Nível IB – da Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, nomeada em 12/01/2016, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 12/01/2016 a 17/08/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

Art. 7º A servidora **Carla de Oliveira Lima**, Professor de Educação Básica – 28hs, R1, Nível IIC – da Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, nomeada em 12/01/2016, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 12/01/2016 a 17/08/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

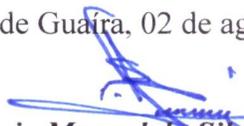
Art. 8º A servidora **Talita Paulino Trink Barros**, Professor de Educação Básica – 28hs, R1, Nível IIB – da Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, nomeada em 12/01/2016, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 12/01/2016 a 17/08/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

Art. 9º A servidora **Janaina Freitas Rossmann Fozato**, Professor de Educação Básica – 28hs, R1, Nível IIIC – da Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, nomeada em 12/01/2016, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 12/01/2016 a 17/08/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

Art. 10. A servidora **Mariana Aparecida Siqueira Talarico**, Professor de Educação Básica – 28hs, R1, Nível IIIC – da Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, nomeada em 12/01/2016, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 12/01/2016 a 17/08/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

Art. 11. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guairá, 02 de agosto de 2022.


Antonio Manoel da Silva Júnior
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.


Ana Lucia Rodrigues Siqueira Barros de Matos
Chefe do Departamento de Atos Normativos